



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS  
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.993  
Autoriza a realização de despesas, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira aos estudantes das Faculdades e Colégios sediados nas cidades de São João Del Rei, Lavras, Congonhas, Ouro Branco, Conselheiro Lafaiete, Barbacena e outras localidades, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do preço do transporte efetivamente realizado mediante a apresentação de passagens ou documentos equivalentes, podendo despender para este fim até a quantia de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), no exercício de 1.993.

Parágrafo Único - As despesas mencionadas neste artigo, serão reembolsadas, mensalmente aos estudantes, devidamente comprovada a sua frequência às aulas, podendo no entanto para facilitamento do recebimento ser constituído um dos estudantes como procurador dos demais.

Art. 2º - Para atender as despesas autorizadas pelo artigo 1º desta Lei é o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), no orçamento do corrente exercício, podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias e utilizar recursos do superavit financeiro.

Parágrafo Único - Nos exercícios subsequentes serão incluídas dotações próprias em seus orçamentos para atendimento ao estabelecido na presente Lei.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos já praticados anteriormente, ou seja, a partir de 01 de Janeiro de 1.993 quanto a aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 19 de Fevereiro de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura -Prefeito Municipal-